

CALDASPREV
FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE
CALDAS NOVAS



PORTARIA Nº. 059/2024

CALDAS NOVAS, 01º DE AGOSTO DE 2024

*“Concede Aposentadoria por Idade à servidora **MARIA MARTINS DE LIMA**, e dá outras providencias”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Idade com proventos proporcionais a servidora **MARIA MARTINS DE LIMA**, portadora do CPF:291.970.821-04, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Profissional de Apoio a Educação sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Art. Simples (80% maiores salarios de contribuição)	R\$	1.515,68
Última remuneração	R\$	1.941,39
Tempo de Contribuição	11,95 30	0,40
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		603,75
Complementação Salarial	R\$	808,25
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	1.412,00

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01º/08/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2022